



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 163, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE PIRATININGA/SP.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação de Imóvel particular no Município de Piratininga/SP., para fins de locação;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor e maior atendimento à Saúde da população, e haja vista que o prédio público onde está atualmente instalado o PSF-III passará por reforma geral;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666,

R = E = S = O = L = V = E:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, **CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL**, com a finalidade específica de proceder **AVALIAÇÃO** do imóvel abaixo identificado, conforme relatado através do Ofício nº 13/2024-VISA Municipal, constante do Processo Administrativo nº 1.666/2024 – Plataforma 1 Doc.

TIPO DE IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA TERRENO
RESIDENCIAL	RUA ELIAS ADDAD, Nº 33 – CENTRO – PIRATININGA/SP.	271,00M ²	410,00M ²

§1º O objetivo da avaliação de mencionado Imóvel servirá como base para a LOCAÇÃO pela Municipalidade, local onde será Instalada uma UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

§2º Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis particulares levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I- O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II- A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados e identificados:

1- MURILLO ALVAREZ ALVES – Servidor do Quadro Efetivo Municipal, CPF 362 068 538 02 – OAB/SP nº 365795;



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 163/2024, FLS.02.

2- LARISSA PALMA OURA – Servidora do Quadro Efetivo Municipal, CPF 336524318-63 – CAU/SP nº A1849115;

3- ANTÔNIO CARLOS FERNANDES FERREIRA – Corretor de Imóveis, CPF 709.245.708-49 – CRECI 157.251F 2ª Região/SP.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão seus trabalhos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário, bem como, avaliar a propriedade particular.

Art. 5º A Comissão ora criada, terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Parágrafo Único: No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 46, 79 e 109/2013, e demais disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos realizar as anotações e providências de estilo.

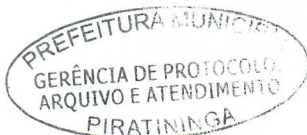
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 08 de Agosto de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicada no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento